

Processo nº: E-12/003/100037/2018
Autuação: 09/07/2018
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Projeto implantação do sistema de desinfecção - geradores de hipoclorito - ETA Juturnaíba.
Sessão: 27/09/2018

RELATÓRIO

Trata-se de analisar o projeto de implantação do sistema de desinfecção - geradores de hipoclorito, apresentado pela concessionária às fls. 05-62 em 25 de junho de 2018, em atendimento ao plano de investimentos aprovado pela Deliberação AGENERSA n.º 2.618/2015¹.

Referido projeto tem o objetivo de substituir o sistema atual, que trata a água através da aplicação de cloro gás, por um sistema de desinfecção através de geração e aplicação de hipoclorito, a ser implantado na Estação de Tratamento de Água de Juturnaíba, proporcionando maior segurança nas operações. O novo sistema, segundo informado no memorial descritivo apresentado, será constituído por: sala de recebimento e estocagem de sal, sala dos geradores de hipoclorito e dosagem, bacia de estocagem de hipoclorito, bombas de captação de água filtrada para a produção de salmoura, bombas de coleta de amostra de água potável para controle automático da dosagem de hipoclorito, sistema elétrico de alimentação e controle e sistema de automação.

Juntamente ao memorial descritivo das instalações existentes e do sistema a ser instalado, a concessionária apresentou uma relação de desenhos, o cronograma e o orçamento.

O presente processo foi sorteado à minha relatoria em 17 de julho de 2018, por meio da Resolução AGENERSA CODIR n.º 640/2018 (fls. 65).

A CASAN, às fls. 69, solicitou que a concessionária indicasse o seguinte: (i) o prazo final da obra; (ii) a localização do anexo I, citado no item 2.2, e do anexo I, citado no item 5 do memorial descritivo; (iii) a numeração do desenho apresentado na folha 5/11 do memorial descritivo.

Como resposta, às fls. 71 a concessionária informou que: (i) o cronograma da obra está previsto para ser executado em oitenta e seis dias úteis ou cento e vinte dias corridos, correspondendo a quatro meses; (ii) o anexo I, citado no item 2.2, e o anexo I, citado no item 5 do memorial descritivo, referem-se ao fluxograma ou diagrama apresentados na página 11 do memorial descritivo; (iii) o desenho apresentado na folha 5 do memorial descritivo é o 293-JU-ETA-GE-H-006.

Analizando o projeto, a CASAN emitiu o Parecer Técnico AGENERSA/CASAN n.º 035/2018 (fls. 72-81), entendendo que o projeto enviado atende à rubrica do item 1.1 - ampliação do sistema de água - captação e tratamento, previsto no cronograma de investimentos da 3ª Revisão Quinquenal. Após descrever o sistema existente e o sistema a ser instalado, a CASAN destacou o seguinte:

"Da análise dos documentos apresentados a CASAN conclui que:

O Projeto contem detalhamentos e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados.

A substituição do sistema existente de desinfecção de água tratada que utiliza cloro gasoso por um sistema de geração e aplicação de hipoclorito trará significativos benefícios não só pelos resultados positivos obtidos na desinfecção da água tratada, mas também pela segurança que proporcionará à equipe de operação da EVA e ao meio ambiente.

Nas planilhas de orçamento, apresentadas em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estão compatíveis com o investimento proposto.

O investimento totaliza em R\$ 1.525.208,75 (hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos) e os preços indicados nas planilhas referem-se à data base de Dezembro/2008.

Cabe informar que o valor acima citado pode ser considerado aceitável.

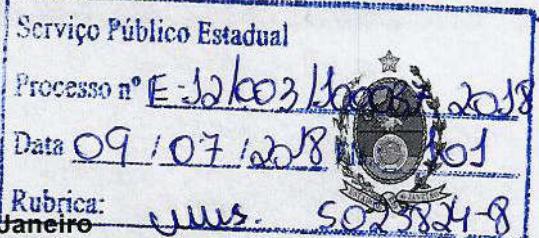
O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos, em 86 (oitenta e seis) dias úteis o que corresponde, aproximadamente, a 120 dias (4 meses) no calendário corrido, conforme ficou esclarecido através da Carta Prolagos PRO-2018-001356-CTE, às fls. 71 do P.P., prazo considerado aceitável pela complexidade e importância do investimento que será implantado.

A Prolagos apresentou 18 (dezoito) desenhos onde estão representados todos os componentes que serão implantados, em plantas e cortes, que compõem o sistema, contendo detalhes, fluxogramas e diagramas, além de relações de materiais, que formam o conjunto de informações necessárias ao bom entendimento do projeto.

Cabe informar que através da Carta - Prolagos n. 1185/2018, às fls. 06 do P.P., a Prolagos deu ciência ao CILSJ sobre o projeto em tela.

Foi apresentada, às fls. 07 a 09 do P.P., a ART do projeto nº 28027230180535796, emitida pelo CREA - SP, com o respectivo comprovante de pagamento.

Pelo exposto, a CASAN conclui que o Projeto apresentado no Relatório Nº. "RT-293-JU-ETA-GE-H-002" – "Projeto de Implantação do Sistema de Desinfecção - Geradores de Hipoclorito", atende à rubrica do item 1.1 – Ampliação do Sistema de Água - Captação e Tratamento, constante do cronograma de investimentos da 3ª Revisão Quinquenal, Anexo II da Deliberação AGENERSA Nº 2.618/2015, e que foi elaborado dentro da boa



técnica, obedecendo as Normas em vigor, possibilitando alcançar o completo entendimento do mesmo.

Quanto ao aspecto financeiro, o processo foi encaminhado para análise da CAPET que, às fls. 84-87, destacou o seguinte:

"5. Por meio da Carta Prolagos nº 1.203/2018, de 12/06/18, às fls. 05 a 62 consta o memorial descritivo do projeto relacionado ao tema. Nesta está o seguinte relatório:

'RT-293-JU-ETA-GE-H-002, no montante de R\$ 1.525.208,75, Base Dez/08.'

5.1. O cronograma de fls. 22 indica, apenas, o prazo previsto para a execução da obra, que é de 120 dias, mas não estipula uma data para o início das mesmas, o que entendemos ser uma providência necessária, até para a verificação do cumprimento dos prazos propostos. Logo, a análise ora apresentada considera que a obra será executada nos exercícios de 2018 e 2019, baseando-se no que determina o Parágrafo Único do Art. 6º da Deliberação 638/2010;

5.2. O Parecer Técnico nº 035/2018, às fls. 72 a 81, emitido pela CASAN, após análise da documentação apresentada pela Concessionária, assevera que os projetos foram elaborados obedecendo às normas em vigor e com seus custos compatíveis com o investimento proposto;

Conclusões

7. O montante de R\$ 1.525.208,75 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos), lançado nos exercícios de 2018 e 2019, na planilha abaixo, é adicionado ao total das apropriações em obras de Água, elevando-as para R\$ 34.453.136,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e seis reais) e R\$ 14.256.039,00 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trinta e nove reais), respectivamente. O montante total de obras orçadas para 2018 e 2019 atinge R\$ 35.258.864,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) e R\$ 14.256.039,00 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trinta e nove reais), respectivamente. O saldo de "conta gráfica"



38248

entre os anos de 2014 a 2019 é de R\$ 34.187.363,00 (trinta e quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais);

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS						
	Total	2014	2015	2016	2017	2018
Valor global previsto na III Revisão Quinquenal - Base Dec/2008	464.231.872	72.476.313	37.271.247	25.151.832	15.562.454	27.630.049
I.AGUA (ETA+ADUTORAS-REDE DISTR+RESERVATÓRIOS)	151.420.773	12.516.492	9.356.083	16.764.213	16.635.774	34.451.136
ETA	3.387.812	1.262.046	0	0	0	1.015.936
E-12/003/100037/2018 I-SISTEMA DE DESINFECÇÃO - ETA JUTURNABÁ	1.525.209	0				.91.6.936
Aguardando prestação da contas	0					
Total	0					
Total dos investimentos previstos na III Revisão Quinquenal + V Termo Aditivo (Arraial do Cabo)	346.290.923	72.476.313	37.271.247	29.062.262	17.107.149	29.575.776
Total das obras executadas	112.463.559	38.447.810	41.446.386	45.604.384	45.291.006	31.291.864
Dispêndios comprados (NT-CAPIT)	57.427.050	29.679.738	14.273.849	13.183.866	304.996	0
Sobras (excedentes) dos dispêndios comprados	1419.996	467.243	106.326	186.037	200.514	0
Diferença entre o deliberado e o executado	34.187.363	42.331.302	41.175.016	16.634.021	18.131.857	5.681.003
Diferença entre o deliberado e o efetivamente realizado	188.863.873	42.397.768	22.397.396	15.893.396	16.362.153	29.575.776
						60.736.179

8. Os valores estão todos apresentados na data-base comum de dezembro/08. Entretanto, enfatizamos que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas;

9. Portanto, expressamos a concordância condicional com os termos constantes nos autos do presente processo, mas que, depois de concluída, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas, obedecendo-se ao disposto na Instrução Normativa AGENERSA 50/2015."

Analizando o caso, às fls. 89-90, a Procuradoria opinou pela autorização de execução do projeto e destacou a necessidade de observância ao disposto na Instrução Normativa n.º 50/2015 e remeteu-se ao Parecer 007/2018, elaborado nos autos do processo n.º E-12/003/249/2016, no que diz respeito ao Laudo Técnico Conclusivo e ao Parecer Técnico Financeiro.

Aberto prazo para manifestação em forma de alegações finais, a concessionária teceu um breve resumo do processo e encerrou deixando consignado que espera que o projeto apresentado seja aprovado por esta Agência, "nos termos do que também sugerem as Câmaras Técnicas, sendo conferidos posteriormente os dispêndios efetuados para abatimento nos valores previstos no Plano de Investimentos e verificação de manutenção do equilíbrio econômico



MUN. SO 23824-8

"financeiro do contrato de concessão por ocasião da próxima revisão quinquenal do contrato" (fls. 94-95).

Junto a sua manifestação, acostou ofício enviado pela Consórcio Intermunicipal Lagos São João, endereçado à esta Agência, no qual informa sobre a concordância com o projeto elaborado, devido ao resultado positivo que proporcionará na desinfecção da água tratada e na segurança ao meio ambiente (fls. 96).

É o relatório.

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro Relator

¹ DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º2618, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS – 3^a Revisão Quinquenal.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.461/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a aplicação do Método do Fluxo de Caixa Descontado, como metodologia para a Revisão Quinquenal Tarifária da Concessionária Prolagos S.A., na forma dos relatórios apresentados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e pelo Grupo de Trabalho da AGENERSA e conforme as recomendações constantes deste voto.

Art. 2º - Aplicar no Fluxo de Caixa Descontado a Taxa Interna de Retorno de 13,02% ao ano, como parâmetro de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato de Concessão da Concessionária Prolagos.

Art. 3º - Aprovar o Fluxo de Caixa Descontado, nos termos do Relatório Técnico Final elaborado pelo Grupo de Trabalho desta AGENERSA, conforme consta do Anexo I.

Art. 4º - Aprovar como forma de reequilíbrio econômico-financeiro a revisão tarifária a ser aplicada em 5 (cinco) parcelas anuais e sucessivas na grandeza de 5,55% (cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), sendo a primeira em 1º de janeiro de 2016; a segunda, em 1º de janeiro de 2017; a terceira, em 1º de janeiro de 2018; a quarta, em 1º de janeiro de 2019 e a quinta, em 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Aprovar os investimentos propostos pela Concessionária Prolagos, com a anuência dos Poderes Concedentes, nos termos do Relatório Técnico Final do Grupo de Trabalho desta AGENERSA, conforme Anexo II.

Art. 6º - Determinar à Concessionária Prolagos a divulgar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a nova estrutura tarifária, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016, aos seus usuários, através de anúncios em jornais de grande circulação, com fulcro no art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico), encaminhando cópias das missivas publicações a esta AGENERSA.



Art. 7º - Determinar que a SECEX instaure processo regulatório específico para tratar do pleito de reinserção no escopo do Contrato de Concessão CN 04/96, firmado entre os poderes concedentes e a concessionária Prolagos, dos serviços de esgotamento sanitário do Município de Arraial do Cabo.

Art. 8º - Determinar à SECEX que instaure processos regulatórios específicos para tratar dos seguintes temas:

I – Avaliação das fórmulas e critérios utilizados para Controle de Perdas Físicas pela Concessionária Prolagos;

II - Metodologia de Indicadores Técnicos de Avaliação de Continuidade – ICA;

III – Estudo para a formulação do Plano de Contas;

IV – Metodologia para o cálculo do Fator X e sua aplicação na tarifa.

Art. 9º - Autorizar o exercício, pela concessionária Prolagos de atividades correlatas, objetivando receita acessória em consonância com o disposto na Lei 8.987/95, devendo a SECEX instaurar processo regulatório específico para acompanhamento.

Art. 10º - Determinar a Concessionária Prolagos que apresente estudo, nos processos instaurados a partir das demandas apresentados em Audiência Pública, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a serem acompanhados pela Câmara de Saneamento, quais sejam:

a) Processo Regulatório nº E-12/003.177/2015 - Esgoto Orla Bardot - Armação dos Búzios

b) Processo Regulatório nº E-12/003/178/2015 - Lingua negra em Manguinhos.

c) Processo Regulatório n.º E-12/003.181/2015 - Esgoto no Bairro de São Miguel - Iguaba.

d) Processo Regulatório nº E-12/003.182/2015 - Esgoto no Bairro de Capivara - Iguaba.

e) Processo Regulatório nº E-12/003.183/2015 - Esgoto despejado na Lagoa de Araruama - Arraial do Cabo.

Art. 11º - Determinar que a Concessionária Prolagos apresente solução para equacionar fornecimento de Água Tratada nos distritos de Sabiá, loteamento Nac 1 e 2, Recanto do Sabiá, Caiçara e Pernambuca, região limítrofe de Araruama e Arraial do Cabo, no prazo de 90 (noventa) dias e, consequentemente, autorizar a compra pela Prolagos da água fornecida pela Concessionária Águas de Juturnaíba, visando o abastecimento dos distritos elencados.

Art. 12º - Aplicar a Instrução Normativa nº 50/2015 a todos os processos de investimentos da Prolagos, a partir da data de sua publicação.

Art. 13º - Determinar que a Câmara de Política Econômica e Tarifária, em vista da publicação da presente deliberação, analise a compatibilidade e conformidade dos processos julgados ou em curso que tenham como objeto a comprovação de investimentos realizados apresentados pela Concessionária Prolagos, referente aos anos de 2014 e 2015.

Art. 14º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2015.

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro-Presidente

Silvio Carlos Santos Ferreira

Conselheiro-Relator

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro

Luigi Eduardo Troisi

Conselheiro

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

Ricardo Luis Senra Castro

Vogal

ANEXO II

Plano de Investimentos para o quinquênio 2014-2018 (Grupo de Trabalho)

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

Plano de Investimentos

Data-Base dez/08

ITEM	OBRAS	INVESTIMENTOS		2014	2015	2016
		CRONOGRAMA 2ºRQ 2010/2041	CRONOGRAMA 3ºRQ 2010/2041			
1. ÁGUA		88.989.897	182.328.242	46.461.570	19.968.253	4.284.967
ETA		19.879.500	24.299.097	4.629.428	392.158	838.183
1.1	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - CAPTAÇÃO E TRATAMENTO	19.009.500	23.460.914	4.629.428	392.158	-
1.2	SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO	870.000	838.183	-	-	838.183
ADUTORAS		35.273.780	57.857.807	7.723.793	12.368.893	2.804.034
1.3	AMPLIAÇÃO SISTEMA ADUTOR	35.273.780	57.857.807	7.723.793	12.368.893	2.804.034
REDE DE DISTRIBUIÇÃO		23.975.440	89.295.395	27.749.034	7.207.202	521.619
ÁGUA BÚZIOS		-	-	-	-	-
1.4.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	4.967.600	6.757.610	2.408.445	1.188.752	125.788
ÁGUA ARRAIAL DO CABO		-	-	-	-	-
1.5.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	2.150.240	13.272.381	538.215	2.854.812	46.296
ÁGUA CABO FRIOS		-	-	-	-	-
1.6.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 1ºDISTRITO	7.715.200	16.229.494	11.920.960	1.148.464	56.397
1.6.2	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 2ºDISTRITO	7.095.600	29.707.089	7.132.638	37.096	38.991
ÁGUA IGUABA GRANDE		-	-	-	-	-
1.7.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	1.319.780	11.592.316	1.553.910	1.831.813	93.991
ÁGUA SÃO PEDRO DA ALDEIA		-	-	-	-	-
1.8.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	727.020	11.736.505	4.194.866	146.264	160.157
RESERVATÓRIOS		9.861.177	10.875.943	6.359.315	-	121.130
2. ESGOTO		61.523.344	82.018.258	5.562.670	7.772.416	11.341.884
REDES/ELEVATÓRIAS E RECALQUE		23.805.879	32.610.353	3.167.362	3.337.653	3.228.151
ESGOTO BÚZIOS		-	-	-	-	-
2.1.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	7.009.350	5.686.046	426.658	1.027.237	921.248
ESGOTO CABO FRIOS		-	-	-	-	-
2.2.1	REDE COLETORA ELEVATÓRIAS - 1ºDISTRITO	3.504.675	7.204.665	1.283.112	789.877	786.364
2.2.2	REDE COLETORA ELEVATÓRIAS - 2ºDISTRITO	11.885.260	11.465.087	-	-	-
ESGOTO IGUABA GRANDE		-	-	-	-	-
2.3.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	1.406.594	3.319.286	470.539	533.484	533.484
ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA		-	-	-	-	-
2.4.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	-	4.935.269	987.054	987.054	987.054
ETE		23.854.224	32.831.433	2.077.342	4.434.763	8.113.733
ESGOTO BÚZIOS		-	-	-	-	-
2.4.1	AMPLIAÇÃO ETE BÚZIOS	4.530.000	9.269.337	614.734	-	8.103.993
ESGOTO CABO FRIOS		-	-	-	-	-
2.5.1	1-CONSTRUÇÃO ETE TAMOIOS	5.541.224	5.341.062	-	-	-
2.5.2	2-AMPLIAÇÃO ETE JARDIM ESPERANÇA	5.258.000	6.916.126	333.864	-	-
ESGOTO IGUABA GRANDE		-	-	-	-	-
2.6.1	AMPLIAÇÃO ETE IGUABA GRANDE	1.550.000	1.939.326	445.152	-	-
ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA		-	-	-	-	-
2.7.1	AMPLIAÇÃO ETE SÃO PEDRO	6.975.000	9.365.583	683.592	4.434.763	9.740
TRANSPOSIÇÃO EFLuentes RIO UNA		13.863.241	16.576.473	317.966	-	-
3. OUTROS		108.447.631	205.509.720	24.154.074	36.598.211	36.597.614
ADTORA MONTE ALTO E FIGUEIRA		4.294.670	5.646.072	-	-	-
CAPTAÇÃO VALÃO DO AEROPORTO CABO FRIOS		4.294.670	4.372.163	688.926	-	-
TAMOIOS ÁGUA ESGOTO		1.997.521	-	-	-	-
BUZIOS ÁGUA ESGOTO		3.995.042	3.284.305	-	-	-
EXCELSIOR E JOSEFINA DA VEIGA		901.437	950.250	-	-	-
AMPLIAÇÃO SISTEMA DE OPERAÇÃO ASSISTIDA - TELEMETRIA		4.350.000	2.852.865	372.582	-	-
GERADORES (ALTA TEMPORADA)		-	7.228.225	7.228.225	-	-
TRANSPOSIÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA		-	-	-	1.902.441	1.902.441
TRANSPOSIÇÃO DE IGUABA GRANDE		-	-	-	1.704.668	1.704.668
REDE DE COLETA GERIBÁ (BZ)		-	-	3.700.000	-	-
PÓS-TRATAMENTO ETES JARDIM ESPERANÇA/BÚZIOS (CF, BZ)		-	-	-	6.136.760	6.136.760
REDE DE COLETA (BZ, CF, IG, SPA)		-	-	-	17.323.763	17.323.763
OBRAS REFERENTES À DELIBERAÇÃO 818/11		-	58.317.387	-	-	-
A DEFINIR		88.614.290	122.858.452	12.164.341	9.530.578	9.529.982
TOTAL INVESTIMENTOS		258.960.872	469.856.220	76.178.313	64.338.879	52.224.464

AGENERSA

Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de Janeiro

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

Serviço Público Estadual

Processo nº E-521003150087 2018

Data 09/07/2018 306

Rubrica: *...m... S... 2018-4-8*

Plano de Investimentos

Data-Base dez/08

ITEM	OBRAS	2017	2018	2019	2020	2021
1. ÁGUA		2.634.759	15.129.117	24.884.094	98.996	101.408
ETA				15.785.531	-	-
1.1	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - CAPTAÇÃO E TRATAMENTO	-	-	15.785.531	-	-
1.2	SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO	-	-	-	-	-
ADUTORAS		314.362	13.248.573	7.216.763	-	-
1.3	AMPLIAÇÃO SISTEMA ADUTOR	314.362	13.248.573	7.216.763	-	-
REDE DE DISTRIBUIÇÃO		521.619	521.619	644.005	98.996	101.408
1.4	ÁGUA BÚZIOS	-	-	-	-	-
1.4.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	125.788	125.788	125.788	19.799	20.282
1.5	ÁGUA ARRAIAL DO CABO	-	46.296	46.296	19.799	20.282
1.5.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	-	46.296	46.296	19.799	20.282
1.6	ÁGUA CABO FRIOS	-	56.397	56.397	178.782	19.799
1.6.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 1ºDISTRITO	-	56.397	178.782	19.799	20.282
1.6.2	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 2ºDISTRITO	38.991	38.991	38.991	-	-
1.7	ÁGUA IGUABA GRANDE	-	93.991	93.991	19.799	20.282
1.7.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	-	93.991	93.991	19.799	20.282
1.8	ÁGUA SÃO PEDRO DA ALDEIA	-	160.157	160.157	19.799	20.282
1.8.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	-	160.157	160.157	19.799	20.282
1.9	RESERVATÓRIOS	1.798.778	1.358.925	1.237.795	-	-
2. ESGOTO		2.976.250	2.976.250	31.197.287	9.100.795	4.041.699
REDES/ELEVATÓRIAS E RECALQUE		2.966.510	2.966.510	2.847.395	3.867.878	4.041.699
2.1	ESGOTO BÚZIOS	-	-	-	-	-
2.1.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	921.248	921.248	19.480	-	-
2.2	ESGOTO CABO FRIOS	-	-	-	-	-
2.2.1	REDE COLETORA ELEVATÓRIAS - 1ºDISTRITO	524.723	524.723	4.955	1.512.327	1.748.682
2.2.2	REDE COLETORA ELEVATÓRIAS - 2ºDISTRITO	-	-	2.293.017	2.293.017	2.293.017
2.3	ESGOTO IGUABA GRANDE	-	-	-	-	-
2.3.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	533.484	533.484	529.943	62.533	-
2.4	ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA	-	-	-	-	-
2.4.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	987.054	987.054	-	-	-
ETE		9.740	9.740	12.269.211	5.232.917	-
2.4	ESGOTO BÚZIOS	-	-	-	-	-
2.4.1	AMPLIAÇÃO ETE BÚZIOS	-	-	-	-	-
2.5	ESGOTO CABO FRIOS	-	-	-	-	-
2.5.1	1-CONSTRUÇÃO ETE TAMOIOS	-	-	1.602.318	3.738.743	-
2.5.2	2-AMPLIAÇÃO ETE JARDIM ESPERANÇA	-	-	6.550.095	-	-
2.6	ESGOTO IGUABA GRANDE	-	-	-	1.494.174	-
2.6.1	AMPLIAÇÃO ETE IGUABA GRANDE	-	-	-	-	-
2.7	ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA	-	-	-	-	-
2.7.1	AMPLIAÇÃO ETE SÃO PEDRO	9.740	9.740	4.116.798	-	-
2.8	TRANSPOSIÇÃO EFLuentes RIO UNA	-	-	16.080.681	-	-
3. OUTROS		1.789.265	1.262.501	(5.553.112)	(5.553.112)	(5.553.112)
3.1	ADUTORA MONTE ALTO E FIGUEIRA	-	-	-	-	-
3.2	CAPTAÇÃO VALÃO DO AEROPORTO CABO FRIOS	-	-	-	-	-
3.3	TAMOIOS ÁGUA ESGOTO	-	-	-	-	-
3.4	BÚZIOS ÁGUA ESGOTO	-	-	-	-	-
3.5	EXCELSIOR E JOSEFINA DA VEIGA	-	-	-	-	-
3.6	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE OPERAÇÃO ASSISTIDA - TELEMETRIA	526.763	-	-	-	-
3.7	GERADORES (ALTA TEMPORADA)	-	-	-	-	-
	TRANSPOSIÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	(543.555)	(543.555)	(543.555)	(543.555)	(543.555)
	TRANSPOSIÇÃO DE IGUABA GRANDE	(487.048)	(487.048)	(487.048)	(487.048)	(487.048)
	REDE DE COLETA GERIBÁ (BZ)	(528.571)	(528.571)	(528.571)	(528.571)	(528.571)
	PÓS-TRATAMENTO ETES JARDIM ESPERANÇA/BÚZIOS (CF, BZ)	(1.753.360)	(1.753.360)	(1.753.360)	(1.753.360)	(1.753.360)
	REDE DE COLETA (BZ, CF, IG, SPA)	(4.949.647)	(4.949.647)	(4.949.647)	(4.949.647)	(4.949.647)
	OBRAS REFERENTES À DELIBERAÇÃO 818/11	-	-	-	-	-
	A DEFINIR	9.524.682	9.524.682	2.709.068	2.709.068	2.709.068
	TOTAL INVESTIMENTOS	7.400.274	19.367.869	50.528.269	3.646.678	(1.410.005)

Plano de Investimentos

Data-Base dez/08

ITEM	OBRAS	2022	2023	2024	2025	2026
1. AGUA		103.879	106.410	109.002	111.658	114.379
ETA		-	-	-	-	-
1.1	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - CAPTAÇÃO E TRATAMENTO	-	-	-	-	-
1.2	SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO	-	-	-	-	-
ADUTORAS		-	-	-	-	-
1.3	AMPLIAÇÃO SISTEMA ADUTOR	-	-	-	-	-
REDE DE DISTRIBUIÇÃO		103.879	106.410	109.002	111.658	114.379
1.4	ÁGUA BÚZIOS					
1.4.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	20.776	21.282	21.800	22.332	22.876
1.5	ÁGUA ARRAIAL DO CABO					
1.5.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	20.776	21.282	21.800	22.332	22.876
1.6	ÁGUA CABO FRIOS					
1.6.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 1ºDISTRITO	20.776	21.282	21.800	22.332	22.876
1.6.2	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 2ºDISTRITO	-	-	-	-	-
1.7	ÁGUA IGUABA GRANDE					
1.7.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	20.776	21.282	21.800	22.332	22.876
1.8	ÁGUA SÃO PEDRO DA ALDEIA					
1.8.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	20.776	21.282	21.800	22.332	22.876
1.9	RESERVATÓRIOS		-	-	-	-
2. ESGOTO		2.293.017	2.293.017	-	-	-
REDES/ELEVATÓRIAS E RECALQUE		2.293.017	2.293.017	-	-	-
2.1	ESGOTO BÚZIOS					
2.1.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	-	-	-	-	-
2.2	ESGOTO CABO FRIOS					
2.2.1	REDE COLETORA ELEVATÓRIAS - 1ºDISTRITO	-	-	-	-	-
2.2.2	REDE COLETORA ELEVATÓRIAS - 2ºDISTRITO	2.293.017	2.293.017	-	-	-
2.3	ESGOTO IGUABA GRANDE					
2.3.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	-	-	-	-	-
2.4	ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA					
2.4.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	-	-	-	-	-
2.4	ETE					
2.4.1	ESGOTO BÚZIOS	-	-	-	-	-
2.5	ESGOTO CABO FRIOS					
2.5.1	1-CONSTRUÇÃO ETE TAMOIOS	-	-	-	-	-
2.5.2	2-AMPLIAÇÃO ETE JARDIM ESPERANÇA	-	-	-	-	-
2.6	ESGOTO IGUABA GRANDE					
2.6.1	AMPLIAÇÃO ETE IGUABA GRANDE	-	-	-	-	-
2.7	ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA					
2.7.1	AMPLIAÇÃO ETE SÃO PEDRO	-	-	-	-	-
2.8	TRANSPOSIÇÃO EFLuentes RIO UNA					
3. OUTROS		(5.553.112)	(5.553.112)	2.709.068	2.709.068	2.709.068
3.1	ADUTORA MONTE ALTO E FIGUEIRA	-	-	-	-	-
3.2	CAPTAÇÃO VALÃO DO AEROPORTO CABO FRIOS	-	-	-	-	-
3.3	TAMOIOS ÁGUA ESGOTO	-	-	-	-	-
3.4	BUZIOS ÁGUA ESGOTO	-	-	-	-	-
3.5	EXCELSIOR E JOSEFINA DA VEIGA	-	-	-	-	-
3.6	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE OPERAÇÃO ASSISTIDA - TELEMETRIA	-	-	-	-	-
3.7	GERADORES (ALTA TEMPORADA)	-	-	-	-	-
	TRANSPOSIÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	(543.555)	(543.555)	-	-	-
	TRANSPOSIÇÃO DE IGUABA GRANDE	(487.048)	(487.048)	-	-	-
	REDE DE COLETA GERIBÁ (BZ)	(528.571)	(528.571)	-	-	-
	PÓS-TRATAMENTO ETES JARDIM ESPERANÇA/BÚZIOS (CF, BZ)	(1.753.360)	(1.753.360)	-	-	-
	REDE DE COLETA (BZ, CF, IG, SPA)	(4.949.647)	(4.949.647)	-	-	-
	OBRAS REFERENTES À DELIBERAÇÃO 818/11	-	-	-	-	-
	A DEFINIR	2.709.068	2.709.068	2.709.068	2.709.068	2.709.068
	TOTAL INVESTIMENTOS	(3.156.216)	(3.153.685)	2.818.070	2.820.726	2.823.447

AGENERSA

Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de Janeiro

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003100037/2018

Data 09/07/2018

Protocolo: 50238248

Plano de Investimentos

Data-Base dez/08

ITEM	OBRAS	2027	2028	2029	2030	2031
1. ÁGUA		117.165	120.020	122.944	125.940	129.008
ETA		-	-	-	-	-
1.1	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - CAPTAÇÃO E TRATAMENTO	-	-	-	-	-
1.2	SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO	-	-	-	-	-
ADUTORAS		-	-	-	-	-
1.3	AMPLIAÇÃO SISTEMA ADUTOR	-	-	-	-	-
REDE DE DISTRIBUIÇÃO		117.165	120.020	122.944	125.940	129.008
1.4	ÁGUA BÚZIOS	-	-	-	-	-
1.4.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	23.433	24.004	24.589	25.188	25.802
1.5	ÁGUA ARRAIAL DO CABO	-	-	-	-	-
1.5.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	23.433	24.004	24.589	25.188	25.802
1.6	ÁGUA CABO FRIOS	-	-	-	-	-
1.6.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 1ºDISTRITO	23.433	24.004	24.589	25.188	25.802
1.6.2	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 2ºDISTRITO	-	-	-	-	-
1.7	ÁGUA IGUABA GRANDE	-	-	-	-	-
1.7.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	23.433	24.004	24.589	25.188	25.802
1.8	ÁGUA SÃO PEDRO DA ALDEIA	-	-	-	-	-
1.8.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	23.433	24.004	24.589	25.188	25.802
1.9	RESERVATÓRIOS	-	-	-	-	-
2. ESGOTO		-	-	-	-	-
REDES/ELEVATÓRIAS E RECALQUE		-	-	-	-	-
2.1	ESGOTO BÚZIOS	-	-	-	-	-
2.1.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	-	-	-	-	-
2.2	ESGOTO CABO FRIOS	-	-	-	-	-
2.2.1	REDE COLETORA ELEVATÓRIAS - 1ºDISTRITO	-	-	-	-	-
2.2.2	REDE COLETORA ELEVATÓRIAS - 2ºDISTRITO	-	-	-	-	-
2.3	ESGOTO IGUABA GRANDE	-	-	-	-	-
2.3.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	-	-	-	-	-
2.4	ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA	-	-	-	-	-
2.4.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	-	-	-	-	-
2.4.2	ETE	-	-	-	-	-
2.4.3	ESGOTO BÚZIOS	-	-	-	-	-
2.4.4	AMPLIAÇÃO ETE BÚZIOS	-	-	-	-	-
2.5	ESGOTO CABO FRIOS	-	-	-	-	-
2.5.1	1-CONSTRUÇÃO ETE TAMOIOS	-	-	-	-	-
2.5.2	2-AMPLIAÇÃO ETE JARDIM ESPERANÇA	-	-	-	-	-
2.6	ESGOTO IGUABA GRANDE	-	-	-	-	-
2.6.1	AMPLIAÇÃO ETE IGUABA GRANDE	-	-	-	-	-
2.7	ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA	-	-	-	-	-
2.7.1	AMPLIAÇÃO ETE SÃO PEDRO	-	-	-	-	-
2.8	TRANSPOSIÇÃO EFLuentes RIO UNA	-	-	-	-	-
3. OUTROS		2.709.068	2.709.068	2.709.068	2.709.068	2.709.068
3.1	ADUTORA MONTE ALTO E FIGUEIRA	-	-	-	-	-
3.2	CAPTAÇÃO VALÃO DO AEROPORTO CABO FRIOS	-	-	-	-	-
3.3	TAMOIOS ÁGUA ESGOTO	-	-	-	-	-
3.4	BUZIOS ÁGUA ESGOTO	-	-	-	-	-
3.5	EXCELSIOR E JOSEFINA DA VEIGA	-	-	-	-	-
3.6	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE OPERAÇÃO ASSISTIDA - TELEMETRIA	-	-	-	-	-
3.7	GERADORES (ALTA TEMPORADA)	-	-	-	-	-
	TRANSPOSIÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	-	-	-	-	-
	TRANSPOSIÇÃO DE IGUABA GRANDE	-	-	-	-	-
	REDE DE COLETA GERIBÁ (BZ)	-	-	-	-	-
	PÓS-TRATAMENTO ETES JARDIM ESPERANÇA/BÚZIOS (CF, BZ)	-	-	-	-	-
	REDE DE COLETA (BZ, CF, IG, SPA)	-	-	-	-	-
	OBRAS REFERENTES À DELIBERAÇÃO 818/11	-	-	-	-	-
	A DEFINIR	2.709.068	2.709.068	2.709.068	2.709.068	2.709.068
	TOTAL INVESTIMENTOS	2.826.234	2.829.088	2.832.013	2.835.098	2.838.077

AGENERSA

Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado de Rio de Janeiro

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

Serviço Público Estadual

Processo n° E-12/003100037-2018

Data 09/07/2018

Assinatura:

SO23824-B

Painel de Investimentos
Data-Base dez/08

ITEM	OBRAS	2032	2033	2034	2035	2036
1. ÁGUA		132.152	135.372	138.670	142.049	145.510
ETA		-	-	-	-	-
1.1	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - CAPTAÇÃO E TRATAMENTO	-	-	-	-	-
1.2	SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO	-	-	-	-	-
ADUTORAS		-	-	-	-	-
1.3	AMPLIAÇÃO SISTEMA ADUTOR	-	-	-	-	-
REDE DE DISTRIBUIÇÃO		132.152	135.372	138.670	142.049	145.510
1.4	ÁGUA BÚZIOS	26.430	27.074	27.734	28.410	29.102
1.4.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	26.430	27.074	27.734	28.410	29.102
1.5	ÁGUA ARRAIAL DO CABO	26.430	27.074	27.734	28.410	29.102
1.5.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	26.430	27.074	27.734	28.410	29.102
1.6	ÁGUA CABO FRIOS	26.430	27.074	27.734	28.410	29.102
1.6.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 1ºDISTRITO	26.430	27.074	27.734	28.410	29.102
1.6.2	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 2ºDISTRITO	-	-	-	-	-
1.7	ÁGUA IGUABA GRANDE	26.430	27.074	27.734	28.410	29.102
1.7.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	26.430	27.074	27.734	28.410	29.102
1.8	ÁGUA SÃO PEDRO DA ALDEIA	26.430	27.074	27.734	28.410	29.102
1.8.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	26.430	27.074	27.734	28.410	29.102
1.9	RESERVATÓRIOS	-	-	-	-	-
2. ESGOTO		-	-	-	-	-
REDES/ELEVATÓRIAS E RECALQUE		-	-	-	-	-
2.1	ESGOTO BÚZIOS	-	-	-	-	-
2.1.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	-	-	-	-	-
2.2	ESGOTO CABO FRIOS	-	-	-	-	-
2.2.1	REDE COLETORA ELEVATÓRIAS - 1ºDISTRITO	-	-	-	-	-
2.2.2	REDE COLETORA ELEVATÓRIAS - 2ºDISTRITO	-	-	-	-	-
2.3	ESGOTO IGUABA GRANDE	-	-	-	-	-
2.3.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	-	-	-	-	-
2.4	ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA	-	-	-	-	-
2.4.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	-	-	-	-	-
ETE		-	-	-	-	-
2.4	ESGOTO BÚZIOS	-	-	-	-	-
2.4.1	AMPLIAÇÃO ETE BÚZIOS	-	-	-	-	-
2.5	ESGOTO CABO FRIOS	-	-	-	-	-
2.5.1	1-CONSTRUÇÃO ETE TAMOIOS	-	-	-	-	-
2.5.2	2-AMPLIAÇÃO ETE JARDIM ESPERANÇA	-	-	-	-	-
2.6	ESGOTO IGUABA GRANDE	-	-	-	-	-
2.6.1	AMPLIAÇÃO ETE IGUABA GRANDE	-	-	-	-	-
2.7	ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA	-	-	-	-	-
2.7.1	AMPLIAÇÃO ETE SÃO PEDRO	-	-	-	-	-
2.8	TRANSPOSIÇÃO EFLuentes RIO UNA	-	-	-	-	-
3. OUTROS		2.709.068	2.709.068	2.709.068	2.709.068	2.709.068
3.1	ADUTORA MONTE ALTO E FIGUEIRA	-	-	-	-	-
3.2	CAPTAÇÃO VALÃO DO AEROPORTO CABO FRIOS	-	-	-	-	-
3.3	TAMOIOS ÁGUA ESGOTO	-	-	-	-	-
3.4	BÚZIOS ÁGUA ESGOTO	-	-	-	-	-
3.5	EXCELSIOR E JOSEFINA DA VEIGA	-	-	-	-	-
3.6	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE OPERAÇÃO ASSISTIDA - TELEMETRIA	-	-	-	-	-
3.7	GERADORES (ALTA TEMPORADA)	-	-	-	-	-
	TRANSPOSIÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	-	-	-	-	-
	TRANSPOSIÇÃO DE IGUABA GRANDE	-	-	-	-	-
	REDE DE COLETA GERIBÁ (BZ)	-	-	-	-	-
	PÓS-TRATAMENTO ETES JARDIM ESPERANÇA/BÚZIOS (CF, BZ)	-	-	-	-	-
	REDE DE COLETA (BZ, CF, IG, SPA)	-	-	-	-	-
	OBRAS REFERENTES À DELIBERAÇÃO 818/11	-	-	-	-	-
A DEFINIR		2.709.068	2.709.068	2.709.068	2.709.068	2.709.068
TOTAL INVESTIMENTOS		2.841.220	2.844.440	2.847.738	2.851.117	2.854.578

AGENERSA

Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado de Rio de Janeiro

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003100037/2018

Data 09/07/2018

Rubrica:

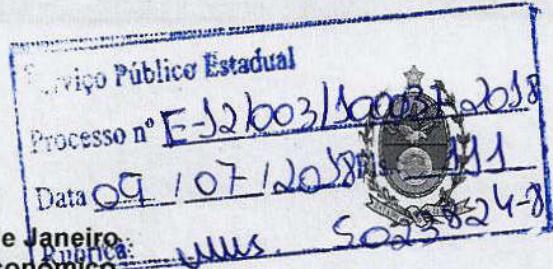


5003824-8

Plano de Investimentos

Data-Base dez/08

ITEM	OBRAS	2037	2038	2039	2040	2041
1. ÁGUA		149.055	152.687	156.407	160.218	164.121
ETA		-	-	-	-	-
1.1	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - CAPTAÇÃO E TRATAMENTO	-	-	-	-	-
1.2	SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO	-	-	-	-	-
ADUTORAS		-	-	-	-	-
1.3	AMPLIAÇÃO SISTEMA ADUTOR	-	-	-	-	-
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	149.055	152.687	156.407	160.218	164.121
1.4	ÁGUA BÚZIOS					
1.4.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	29.811	30.537	31.281	32.044	32.824
1.5	ÁGUA ARRAIAL DO CABO					
1.5.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	29.811	30.537	31.281	32.044	32.824
1.6	ÁGUA CABO FRIOS					
1.6.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 1ºDISTRITO	29.811	30.537	31.281	32.044	32.824
1.6.2	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 2ºDISTRITO	-	-	-	-	-
1.7	ÁGUA IGUABA GRANDE					
1.7.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	29.811	30.537	31.281	32.044	32.824
1.8	ÁGUA SÃO PEDRO DA ALDEIA					
1.8.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	29.811	30.537	31.281	32.044	32.824
1.9	RESERVATÓRIOS	-	-	-	-	-
2. ESGOTO		-	-	-	-	-
	REDES/ELEVATÓRIAS E RECALQUE	-	-	-	-	-
2.1	ESGOTO BÚZIOS					
2.1.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	-	-	-	-	-
2.2	ESGOTO CABO FRIOS					
2.2.1	REDE COLETORA ELEVATÓRIAS - 1ºDISTRITO	-	-	-	-	-
2.2.2	REDE COLETORA ELEVATÓRIAS - 2ºDISTRITO	-	-	-	-	-
2.3	ESGOTO IGUABA GRANDE					
2.3.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	-	-	-	-	-
2.4	ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA					
2.4.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	-	-	-	-	-
	ETE	-	-	-	-	-
2.4	ESGOTO BÚZIOS					
2.4.1	AMPLIAÇÃO ETE BÚZIOS	-	-	-	-	-
2.5	ESGOTO CABO FRIOS					
2.5.1	1-CONSTRUÇÃO ETE TAMOIOS	-	-	-	-	-
2.5.2	2-AMPLIAÇÃO ETE JARDIM ESPERANÇA	-	-	-	-	-
2.6	ESGOTO IGUABA GRANDE					
2.6.1	AMPLIAÇÃO ETE IGUABA GRANDE	-	-	-	-	-
2.7	ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA					
2.7.1	AMPLIAÇÃO ETE SÃO PEDRO	-	-	-	-	-
2.8	TRANSPOSIÇÃO EFLUENTES RIO UNA					
3. OUTROS		2.709.068	2.709.068	2.709.068	2.709.068	2.709.068
3.1	ADUTORA MONTE ALTO E FIGUEIRA	-	-	-	-	-
3.2	CAPTAÇÃO VALÃO DO AEROPORTO CABO FRIOS	-	-	-	-	-
3.3	TAMOIOS ÁGUA ESGOTO	-	-	-	-	-
3.4	BUZIOS ÁGUA ESGOTO	-	-	-	-	-
3.5	EXCELSIOR E JOSEFINA DA VEIGA	-	-	-	-	-
3.6	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE OPERAÇÃO ASSISTIDA - TELEMETRIA	-	-	-	-	-
3.7	GERADORES (ALTA TEMPORADA)	-	-	-	-	-
	TRANSPOSIÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	-	-	-	-	-
	TRANSPOSIÇÃO DE IGUABA GRANDE	-	-	-	-	-
	REDE DE COLETA GERIBÁ (BZ)	-	-	-	-	-
	PÓS-TRATAMENTO ETES JARDIM ESPERANÇA/BÚZIOS (CF, BZ)	-	-	-	-	-
	REDE DE COLETA (BZ, CF, IG, SPA)	-	-	-	-	-
	OBRA REFERENTES À DELIBERAÇÃO 818/11	-	-	-	-	-
	A DEFINIR	2.709.068	2.709.068	2.709.068	2.709.068	2.709.068
	TOTAL INVESTIMENTOS	2.858.123	2.861.755	2.865.475	2.869.286	2.873.190



Processo nº: E-12/003/100037/2018
Autuação: 09/07/2018
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Projeto implantação do sistema de desinfecção - geradores de hipoclorito - ETA Juturnaíba.
Sessão: 27/09/2018

VOTO

Consoante relatado, trata-se de processo inaugurado com vistas a analisar o projeto de implantação do sistema de desinfecção de geradores de hipoclorito na ETA de Juturnaíba, atendendo ao previsto na 3^a Revisão Quinquenal, por meio da Deliberação AGENERSA nº 2.618/2015, artigo 5º e Anexo II.

Segundo as câmaras técnica de saneamento e de política econômica e tarifária, o projeto apresentado, além de ser elaborado dentro da boa técnica, atende às normas vigentes e permite o controle e acompanhamento de sua execução e posterior análise de dispêndios financeiros.

A CASAN, em específico, ressaltou o seguinte:

(i) sobre o cronograma de execução do projeto, que será de 120 (cento e vinte) dias, considerou que o prazo proposto pode ser considerado aceitável, tendo em vista a complexidade e importância do investimento que será implantado;

(ii) quanto ao orçamento da obra, elaborado em padrão EMOP, entendeu que a descrição e a quantificação dos materiais e serviços se afiguram compatíveis com o investimento propostos, e o total do valor a ser despendido, estimado em R\$ 1.525.208,75 (um milhão, quinhentos e

vinte e cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos), está em valor de Dezembro/2008;

(iii) quanto aos desenhos, neles estão representados todos os componentes que serão implantados e que comporão o sistema, "contendo detalhes de ligações e relações de materiais, que são as informações necessárias ao com entendimento do projeto".

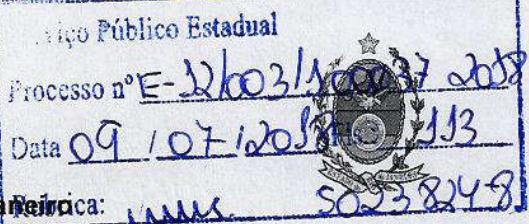
A CAPET, por sua vez, pontuou que os custos orçados para o projeto são compatíveis com o investimento proposto e todos os valores estão na data base de dezembro de 2008. Todavia tais custos são meramente estimativos, necessitando de uma análise criteriosa após a conclusão das obras projetadas, motivo porque apresentou concordância condicionada com os termos do projeto à uma verificação posterior e pormenorizada, com vistas a estabelecer o verdadeiro dispêndio.

Diante da análise da documentação constante nos autos, aliada às ponderações das câmaras técnicas desta Casa, entendo que o projeto apresentado de implantação do sistema de desinfecção por geradores de hipoclorito na estação de tratamento de água de Juturnaíba aparenta regularidade e atende à proposta de investimentos referendada no artigo 5º e anexo II, da Deliberação AGENERSA n.º 2.618/2015.

Todavia, necessitará de análise futura, à luz da Instrução Normativa AGENERSA n.º 50/2015, após conclusão das obras propostas, para verificação de seu integral cumprimento, observância das normas vigentes e aplicáveis e levantamento dos reais gastos despendidos pela concessionária com sua implantação.

À título de informação, ressalto que consta, às fls. 07-09 dos autos, o ART e seu respectivo comprovante de pagamento referentes ao projeto.

Perante o exposto, **VOTO** por:



1. Aprovar o projeto de implantação do sistema de desinfecção de geradores de hipoclorito na ETA de Juturnaíba, autorizando o início de suas obras;
2. Determinar que a concessionária previamente informe a data que pretende iniciar as obras de implantação, com vistas a possibilitar a fiscalização e posterior análise de cumprimento do cronograma proposto;
3. Determinar que a concessionária, cumprindo o disposto na Instrução Normativa de n.º 50/2015 e as decisões mais recentes adotadas pela AGENERSA, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias após a conclusão das obras, apresente "As Built" do projeto;
4. Determinar que a CASAN acompanhe a implantação do projeto em apreço e, juntamente com a CAPET, proceda com a análise da regularidade das obras, posteriormente à sua conclusão.

É como voto.

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro Relator

**DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 3581 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.****CONCESSIONÁRIA PROLAGOS -
PROJETO IMPLANTAÇÃO DO
SISTEMA DE DESINFECÇÃO -
GERADORES DE HIPOCLORITO -
ETA JUTURNAÍBA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/003/100037/2018, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o projeto de implantação do sistema de desinfecção de geradores de hipoclorito na ETA de Juturnaíba, autorizando o início de suas obras.

Art. 2º - Determinar que a concessionária previamente informe a data que pretende iniciar as obras de implantação, com vistas a possibilitar a fiscalização e posterior análise de cumprimento do cronograma proposto.

Art. 3º - Determinar que a concessionária, cumprindo o disposto na Instrução Normativa de n.º 50/2015 e as decisões mais recentes adotadas pela AGENERSA, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias após a conclusão das obras, apresente "As Built" do projeto.

Art. 4º - Determinar que a CASAN acompanhe a implantação do projeto em apreço e, juntamente com a CAPET, proceda com a análise da regularidade das obras, posteriormente à sua conclusão.



Público Estadual

Processo nº E-12/003/1000371-2018

Data 09/07/2018 Fls.: 115

Rubrica:

MMS.

5023822-8

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Art. 5º - Determinar que a concessionária proceda com o integral cumprimento da Instrução Normativa n.º 50/2015.

Art. 6º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2018.

José Bismarck Viana de Souza
Conselheiro Presidente

Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro

Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro

Tiago Mohamed
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro Relator

Adriana Saad
Vogal